

Promoção da Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social (Declaração EMN) a nível nacional por pontos de contacto nacionais nomeados tripartidamente

Uma ferramenta operacional da Declaração EMN

Perguntas e Respostas

Unidade de Empresas Multinacionais e Conduta Empresarial Responsável
(MULTI/RBC)

Maio de 2026

A Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social (Declaração MNE) fornece orientações práticas sobre como incentivar a contribuição positiva das empresas multinacionais para o progresso económico e social e a concretização do trabalho digno para todos; e como minimizar e resolver as dificuldades a que as suas diversas operações podem dar origem.

Os princípios da Declaração destinam-se a orientar os governos, as organizações de empregadores e de trabalhadores dos países de origem e de acolhimento das empresas multinacionais (EMN), bem como as próprias EMN, na adoção de medidas e ações baseadas nos princípios estabelecidos na Constituição da OIT e nas Convenções e Recomendações pertinentes da OIT. Recomenda que os governos adotem leis e políticas adequadas e tomem medidas — incluindo nas áreas da administração do trabalho e da inspeção pública do trabalho — para promover os objetivos da Declaração. Sublinha o papel dos governos dos países de acolhimento das EMN na promoção de boas práticas sociais, em conformidade com a Declaração, entre as EMN que operam nos seus territórios, bem como o papel dos governos dos países de origem na promoção de boas práticas entre as suas EMN que operam no estrangeiro. Saliencia igualmente que os governos dos países de acolhimento e de origem devem estar preparados para realizar consultas entre si, sempre que tal se revele necessário, por iniciativa de qualquer um deles.

Reconhecendo que o reforço do impacto e da contribuição dos princípios da Declaração EMN para o crescimento inclusivo e o trabalho digno a nível nacional requer um compromisso firme dos constituintes tripartidos, os constituintes nacionais — governos, empregadores e trabalhadores — são encorajados a nomear **pontos focais nacionais numa base tripartida (segundo as orientações da Convenção n.º 144) para promover a utilização da Declaração EMN e dos seus princípios**, sempre que tal for adequado e significativo no contexto nacional.

A promoção da Declaração EMN a nível nacional por pontos focais nacionais nomeados tripartidamente é uma das ferramentas operacionais adotadas pelo Conselho de Administração do Bureau Internacional do Trabalho para estimular a adoção dos princípios da Declaração EMN por todas as partes a que a Declaração se dirige. Todas as ferramentas operacionais estão enumeradas no anexo II da Declaração EMN.

Desde a adoção da Declaração revisada sobre as EMN pelo Conselho de Administração em 2017 e o seu pedido ao Diretor-Geral da OIT (ii) para apoiar a nomeação e o funcionamento dos pontos focais nacionais com vista a promover a aplicação da Declaração EMN e dos seus princípios, sempre que tal se revele adequado e pertinente

no contexto nacional¹, 23 Estados-Membros da OIT (em abril de 2026) informaram a OIT da nomeação de pontos focais nacionais para a promoção da Declaração EMN

- | | |
|--------------------|------------------|
| 1. Argentina | 13. Nepal |
| 2. Botsuana | 14. Nigéria |
| 3. Brasil | 15. Noruega |
| 4. Cabo Verde | 16. Paquistão |
| 5. Camarões | 17. Peru |
| 6. Costa do Marfim | 18. Portugal |
| 7. Gana | 19. Senegal |
| 8. Jamaica | 20. Serra Leoa |
| 9. Lesoto | 21. South Africa |
| 10. Madagáscar | 22. Togo |
| 11. Moçambique | 23. Turquia |
| 12. Namíbia | |

A promoção dos princípios da Declaração EMN a nível global, regional e nacional é realizada através de vários meios, conforme descrito no relatório mais recente ao Conselho de Administração da OIT sobre a promoção da Declaração EMN.²

Este documento de perguntas e respostas fornece especificamente informações sobre a promoção da Declaração EMN a nível nacional através de pontos focais nacionais, em resposta às perguntas que o Gabinete recebeu relativamente ao processo de nomeação, ao mandato e à composição desses pontos focais nacionais, bem como às suas principais atividades. O documento baseia-se tanto nas orientações da própria Declaração EMN como nas experiências dos Estados-Membros da OIT que nomearam

¹ [Decisão sobre o sétimo ponto da ordem de trabalhos: Recomendações do grupo de trabalho tripartido ad hoc relativas à revisão do texto, do anexo e das adendas da Declaração Tripartida de Princípios sobre as Empresas Multinacionais e a Política Social, bem como do procedimento de interpretação | Organização Internacional do Trabalho \(ilo.org\)](#)

² Para o relatório do Gabinete, ver [Promoção da Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social e conduta empresarial responsável | Organização Internacional do Trabalho](#) e a decisão adotada: [Decisão relativa à promoção da Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social e conduta empresarial responsável | Organização Internacional do Trabalho](#)

pontos focais nacionais para promover a Declaração EMN e a adoção dos seus princípios a nível nacional.

Índice

Perguntas e Respostas	1
Por que razão os Estados-Membros da OIT são encorajados a promover a Declaração EMN a nível nacional?	8
Por que razão os Estados-Membros da OIT são encorajados a promover a Declaração EMN através de pontos focais nacionais nomeados tripartidamente?	8
1. Mandato e perfil dos pontos focais nacionais e o seu processo de nomeação	9
O que faz um ponto focal nacional para a promoção da Declaração EMN?	9
Quem pode ser o ponto focal nacional para a promoção da Declaração EMN?	11
A que nível devem ser nomeados os pontos focais nacionais?	12
Com que frequência devem os pontos focais nacionais reunir-se? Qual é o investimento de tempo para um ponto focal nacional?	13
Existe algum processo em vigor para analisar os progressos do plano de ação nacional ou do roteiro para a promoção da Declaração EMN?	13
A OIT dispõe de termos de referência padronizados para os pontos focais nacionais?	13
Que processo deve um Estado-Membro da OIT seguir se pretender nomear pontos focais nacionais?	14
Os pontos focais nomeados tripartidamente para a promoção da Declaração EMN são diferentes de um conselho consultivo ou comissão tripartida de projeto?	14
2. Apoio oferecido pela OIT	15
Que apoio oferece a OIT aos pontos focais nacionais?	15
3. Sinergias com outros instrumentos internacionais	16
De que forma o trabalho dos pontos focais nacionais se relaciona com outros instrumentos internacionais que promovem a conduta empresarial responsável e os seus mecanismos de acompanhamento?	16
Qual é a relação entre os pontos focais nacionais para a promoção da Declaração EMN e os Pontos de Contacto Nacionais (PCN) da OCDE para a Conduta Empresarial Responsável?	18

Como podem os pontos focais nacionais contribuir para o Plano de Ação Nacional sobre Empresas e Direitos Humanos?	19
---	----

Por que razão os Estados-Membros da OIT são encorajados a promover a Declaração EMN a nível nacional?

O objetivo desta Declaração é incentivar a contribuição positiva que as empresas multinacionais podem dar para o progresso económico e social e para a concretização do trabalho digno para todos; e minimizar e resolver as dificuldades a que as suas diversas operações podem dar origem.

Os princípios da Declaração EMN destinam-se a orientar os governos, as organizações patronais e sindicais e as empresas na adoção de medidas e ações, bem como de políticas sociais, para promover o progresso social e o trabalho digno. Os seus princípios abrangem uma lista abrangente de questões que abordam todas as dimensões da Agenda do Trabalho Digno, incluindo a criação de emprego, o desenvolvimento de competências, a proteção social, a formalização, as condições de trabalho e o respeito pelos princípios e direitos fundamentais no trabalho.

Por que razão os Estados-Membros da OIT são encorajados a promover a Declaração EMN através de pontos focais nacionais nomeados tripartidamente?

Quando o Conselho de Administração adotou o Anexo II com as ferramentas operacionais para estimular a adoção dos princípios da Declaração EMN por todas as partes, reconheceu que reforçar o impacto e a contribuição dos princípios da Declaração EMN para o crescimento inclusivo e o trabalho digno a nível nacional requer um compromisso firme por parte dos constituintes tripartidos. Os constituintes nacionais — governos, empregadores e trabalhadores — são, por conseguinte, encorajados a nomear pontos focais nacionais numa base tripartida (segundo as orientações da Convenção n.º 144) para promover a utilização da Declaração EMN e dos seus princípios, sempre que tal seja adequado e significativo no contexto nacional. Para estimular ainda mais a promoção a nível nacional, o Conselho de Administração adotou em 2017 a decisão solicitando ao Diretor-Geral da OIT (ii) que apoiasse a nomeação e o funcionamento dos pontos focais nacionais para promover a utilização da Declaração EMN e dos seus princípios, sempre que tal fosse adequado e significativo no contexto nacional.

Como ilustram os exemplos apresentados neste resumo, a Declaração EMN pode servir como uma ferramenta valiosa para integrar a Agenda do Trabalho Digno, promover a participação dos parceiros sociais e fomentar a coerência política entre os diversos

quadros políticos nacionais, bem como apoiar a sua implementação eficaz, incluindo em áreas como as políticas comerciais e de investimento, a legislação laboral nacional, as estratégias de promoção do investimento, as empresas e os direitos humanos, sistemas de administração e inspeção do trabalho, mecanismos de diálogo social, o ambiente propício ao desenvolvimento empresarial sustentável, ecossistemas de produtividade, acesso a vias de recurso e apoio às empresas e aos trabalhadores locais. Oferece aos governos e às organizações nacionais de empregadores e de trabalhadores a oportunidade de promover as prioridades do trabalho digno no comércio e no investimento, criando simultaneamente espaço para o diálogo. A Declaração EMN serve de quadro para o diálogo, destacando os papéis e as responsabilidades dos diferentes atores na promoção do trabalho digno. Os pontos focais nacionais organizam plataformas de diálogo tripartido-plus para os constituintes tripartidos e as empresas multinacionais, a fim de debater oportunidades e identificar desafios decorrentes das operações das empresas multinacionais no contexto nacional, bem como em setores específicos. Na qualidade de facilitadores do diálogo, os pontos focais nacionais estão também a interagir diretamente com as empresas e os investidores sobre a sua contribuição para a criação de emprego, o desenvolvimento de competências e a concretização do trabalho digno no país.

1. Mandato e perfil dos pontos focais nacionais e o seu processo de nomeação

O que faz um ponto focal nacional para a promoção da Declaração EMN?

O Anexo II da Declaração da OIT sobre as EMN – Ferramentas operacionais – fornece informações sobre o papel e o mandato dos pontos focais nacionais nomeados para promover a utilização da Declaração EMN e dos seus princípios.

Afirma que *«as iniciativas dos pontos focais nacionais para promover ativamente os princípios da Declaração sobre as empresas multinacionais (MNE) a nível dos países poderão incluir:*

- *sensibilização dos ministérios e agências governamentais, as empresas multinacionais e as organizações de empregadores e de trabalhadores para os princípios da Declaração sobre as empresas multinacionais;*
- *organização de eventos de capacitação ; e*

- *desenvolvimento de informações em linha e plataformas de diálogo em línguas locais, sempre que possível.*

Os pontos focais nacionais com recursos ou capacidade limitados poderiam expandir progressivamente suas atividades e alcance. »

Indica também que «os pontos focais nacionais poderão querer organizar plataformas de diálogo tripartido alargado para os mandantes tripartidos e as empresas multinacionais para discutir oportunidades e identificar os desafios apresentados pelas operações das empresas multinacionais no contexto nacional. Esses diálogos podem basear-se em experiências passadas, nas lições aprendidas e nas melhores práticas; podendo também abranger os diálogos entre os países de origem e os países de acolhimento, tal como descrito no ponto 12 da Declaração MNE.»

A experiência indica que muitos pontos focais nacionais começam por desenvolver um plano de ação nacional conjunto ou um roteiro, delineando as atividades que podem empreender — em conjunto ou individualmente — para promover a Declaração EMN no país. Esta abordagem revelou-se útil na prática, nomeadamente como forma de refletir sobre os progressos e, quando relevante, de identificar as necessidades de apoio técnico da OIT. Tais planos conjuntos podem também ajudar a facilitar a coordenação entre os intervenientes nacionais e destacar prioridades que possam ser do interesse dos parceiros de desenvolvimento da OIT em áreas como a conduta empresarial responsável (CER), o comércio, o investimento, as operações das empresas multinacionais e as cadeias de abastecimento, bem como a promoção da Declaração EMN.

As iniciativas empreendidas pelos pontos focais nacionais em várias regiões geográficas incluem, entre outras:

- Incorporar a Declaração EMN no Programa Nacional de Trabalho Digno;
- Referenciar a Declaração EMN nas políticas e estratégias nacionais e setoriais (políticas de investimento, setoriais, industriais, etc.);
- Defender a ratificação das convenções da OIT e a revisão da legislação laboral, em conformidade com as orientações da Declaração das EMN;
- Organizar mesas redondas com empresas e novos investidores corporativos para lhes apresentar a Declaração EMN e discutir a sua contribuição para a concretização do trabalho digno;
- Realizar estudos sobre o impacto das operações das empresas multinacionais em setores específicos do país;

- Organizar um fórum nacional ou diálogos setoriais para debater os desafios e oportunidades que as empresas representam para a concretização do trabalho digno;
- Documentar as boas práticas das empresas que implementam os princípios da Declaração EMN através de políticas e práticas empresariais;
- Assegurar sinergias entre o seu trabalho e outros processos de desenvolvimento de políticas, tais como a elaboração do Plano de Ação Nacional sobre Empresas e Direitos Humanos; o processo de revisão da política de investimento, da política de conteúdo local e dos requisitos de devida diligência;
- Criar uma unidade específica no Ministério do Trabalho encarregada de facilitar o diálogo entre trabalhadores, empregadores, governo e empresas multinacionais sobre como melhor articular os investimentos e as operações das EMNs com a criação de emprego digno e melhores oportunidades de desenvolvimento económico local;
- Criar um Grupo de Trabalho para coordenar ações de promoção da Declaração EMN em todas as instituições nacionais e ministérios;
- Criação de uma rede sindical para sensibilizar e formar os representantes dos trabalhadores sobre os direitos sindicais no contexto da Declaração EMN;
- Promover o Serviço de Apoio da OIT para as Empresas sobre Normas Internacionais do Trabalho.

Quem pode ser o ponto focal nacional para a promoção da Declaração EMN?

A Declaração EMN afirma que «os constituintes nacionais — governos, empregadores e trabalhadores — são encorajados a nomear pontos focais numa base tripartida (tendo em conta as orientações da [Convenção sobre a Consulta Tripartida \(Normas Internacionais do Trabalho\), de 1976 \(n.º 144\)](#)». Os representantes dos constituintes tripartidos estão, portanto, no centro das diferentes estruturas nacionais dos pontos focais nacionais.

Em alguns países, a estrutura tripartida (Ministério do Trabalho, Organização(ões) Empresarial(ais) e Sindicato(s)) é complementada por outras agências ou instituições nacionais relevantes, com o objetivo de reforçar a coerência na promoção do trabalho digno junto das empresas e dos investidores. Nesses casos, o Ministério do Trabalho assume normalmente um papel de coordenação entre os pontos focais.

Exemplos incluem:

A Serra Leoa conta com quatro pontos focais nacionais, uma vez que a **Agência de Conteúdo Local** da Serra Leoa — responsável por estimular as ligações entre as empresas multinacionais e as empresas locais — se juntou formalmente ao Ministério do Trabalho, aos empregadores e aos trabalhadores para promover a Declaração sobre as Empresas Multinacionais.

Da mesma forma, o Botsuana, Cabo Verde, Camarões, Namíbia e Gana nomearam a sua **agência nacional de promoção do investimento** — responsável pela atração e facilitação do investimento direto estrangeiro — como um dos pontos focais nacionais, reconhecendo a relevância do mandato da agência nacional de promoção do investimento para garantir uma abordagem coordenada e coerente nas medidas necessárias para atrair investimentos e operações de EMN que contribuam para promover o trabalho digno no país.

Um aspeto distintivo da nomeação de pontos focais nacionais na Nigéria é a inclusão **tanto da Comissão Nacional de Direitos Humanos (responsável pela implementação do Plano de Ação Nacional sobre Empresas e Direitos Humanos) como da agência nacional de promoção do investimento**, a par dos constituintes tripartidos da OIT.

Vários países reconheceram o papel específico desempenhado pelas **instituições nacionais de diálogo social**, frequentemente estabelecidas com base na **Convenção n.º 144**, que também orienta a nomeação de pontos focais nacionais para a promoção da Declaração EMN. É o caso do Senegal, da África do Sul e do Togo, onde a instituição nacional de diálogo social também faz parte dos pontos focais nacionais nomeados para a promoção da Declaração EMN. A Jamaica optou pela nomeação de uma única instituição e designou o seu Conselho Consultivo do Trabalho tripartido como o único ponto focal nacional tripartido nomeado.

A que nível devem ser nomeados os pontos focais nacionais?

A experiência mostra que a nomeação de pontos focais tanto a nível sénior (líder) como técnico (suplente) pode ser altamente eficaz. Em vários países, incluindo a Costa do Marfim, o Gana e Madagáscar, um ponto focal de nível sénior fornece orientação estratégica e compromisso de alto nível, enquanto um suplente de nível técnico apoia a coordenação e a implementação no dia-a-dia. Este arranjo promove a continuidade, reforça a coordenação entre os níveis estratégico e operacional e garante um progresso mais eficaz e sustentado no sentido da concretização dos objetivos definidos.

Com que frequência devem os pontos focais nacionais reunir-se? Qual é o investimento de tempo para um ponto focal nacional?

Os pontos focais determinam normalmente a frequência das suas reuniões com base nas necessidades nacionais, garantindo um acompanhamento regular e a monitorização dos progressos. O tempo a dedicar varia consoante o âmbito das atividades e o contexto do país, mas inclui geralmente a participação em reuniões de coordenação periódicas, o acompanhamento das ações acordadas e a comunicação contínua com as partes interessadas relevantes. Pode também envolver a organização e facilitação de atividades-chave, tais como esforços de sensibilização e reforço de capacidades, diálogos nacionais e intercâmbios entre países de origem e de acolhimento, que desempenham um papel fundamental no avanço da implementação dos princípios da Declaração EMN e no reforço da coordenação entre os parceiros.

Existe algum processo em vigor para analisar os progressos do plano de ação nacional ou do roteiro para a promoção da Declaração EMN?

Quando se reúnem, os pontos focais nacionais monitorizam os progressos alcançados e fazem os ajustes necessários ao seu roteiro ou plano de ação nacional. A implementação é também analisada através de diálogos nacionais com múltiplas partes interessadas, organizados pelos pontos focais nacionais.

Estes diálogos proporcionam uma oportunidade para:

- Apresentar os progressos nas ações-chave;
- Discutir os desafios e as oportunidades emergentes relacionados com a concretização do trabalho digno;
- Recolher feedback das partes interessadas nacionais; e
- Identificar e chegar a acordo sobre quaisquer atualizações necessárias ao plano ou roteiro.

A OIT dispõe de termos de referência padronizados para os pontos focais nacionais?

A Declaração EMN incentiva os parceiros tripartidos a assumirem um compromisso firme com a promoção da utilização da Declaração EMN e dos seus princípios, sempre

que tal seja adequado e significativo no contexto nacional. O texto constante do Anexo II da Declaração EMN fornece as orientações acordadas tripartidamente relativamente a esses pontos focais nacionais. O Gabinete não elaborou quaisquer termos de referência padronizados para os pontos focais nacionais, uma vez que cabe aos Estados-Membros definir o que é relevante e significativo no contexto nacional. A experiência mostra que o Ministério do Trabalho desempenha normalmente um papel de liderança na coordenação da nomeação dos pontos focais nacionais, na definição das suas responsabilidades e na orquestração dos esforços nacionais para a promoção da Declaração EMN. Cada país elaborou os seus próprios termos de referência, tendo em conta o Anexo II da Declaração EMN e o seu contexto nacional.

Que processo deve um Estado-Membro da OIT seguir se pretender nomear pontos focais nacionais?

As orientações fornecidas pela Convenção n.º 144 devem servir de base à composição, bem como ao processo de nomeação, dos pontos focais nacionais tripartidos. O Conselho de Administração solicitou ao Gabinete que apoiasse os Estados-Membros no estabelecimento de pontos focais nacionais e no desenvolvimento das suas estruturas de promoção e diálogo sobre a Declaração das EMN.

Na sequência de consultas tripartidas, os Estados-Membros da OIT são convidados a informar o Gabinete da nomeação desses pontos focais nacionais e das suas atividades. Isto é geralmente feito através de uma comunicação do Ministério do Trabalho ao Diretor-Geral da OIT ou ao Diretor do Gabinete da OIT no terreno ou da Equipa de Trabalho Digno, que posteriormente informa a Unidade de Empresas Multinacionais e Conduta Empresarial Responsável (multi@ilo.org) da nomeação. Alguns Estados-Membros da OIT, como Cabo Verde, a Costa do Marfim e o Senegal, decidiram formalizar ainda mais a nomeação dos seus pontos focais através da adoção de um decreto ministerial.

Os pontos focais nomeados tripartidamente para a promoção da Declaração EMN são diferentes de um conselho consultivo ou comissão tripartida de projeto?

Muitos projetos de cooperação para o desenvolvimento da OIT funcionam com conselhos ou comissões consultivos tripartidos que supervisionam ou acompanham a implementação do projeto para garantir que este responde às necessidades nacionais e está bem integrado no contexto nacional.

Os pontos focais nacionais para a promoção da Declaração EMN constituem um mecanismo promocional nacional ligado a um instrumento da OIT — a Declaração EMN — e a sua nomeação é, por conseguinte, institucional e transcende a duração de qualquer projeto. Reflete um compromisso firme de um Estado-Membro em promover a utilização e os princípios da Declaração EMN.

Dadas as múltiplas funções que os constituintes tripartidos da OIT podem desempenhar a nível nacional — tanto no desenvolvimento de políticas como no apoio a programas —, os membros de conselhos consultivos ou comités de projetos de cooperação para o desenvolvimento da OIT podem também ser nomeados como pontos focais nacionais para a promoção da Declaração EMN. Inversamente, os pontos focais nacionais podem ser convidados a integrar conselhos consultivos ou comités de projetos da OIT.

2. Apoio oferecido pela OIT

Que apoio oferece a OIT aos pontos focais nacionais?

« O Bureau oferece apoio aos Estados- membros para estabelecer pontos focais nacionais e para desenvolverem as suas atividades de promoção e facilitação do diálogo sobre a Declaração sobre as Empresas Multinacionais ».

A OIT presta assistência técnica e conhecimentos especializados específicos aos pontos focais nacionais para apoiar as suas iniciativas. Facilita igualmente a partilha de experiências entre os pontos focais, nomeadamente através da Comunidade de Práticas para a promoção da Declaração EMN que foi criada.

O apoio da OIT inclui:

- Cursos de formação para os parceiros tripartidos sobre a Declaração das EMN e as suas ferramentas operacionais, incluindo a promoção a nível nacional através de pontos focais nacionais nomeados tripartidamente;
- Reforço das capacidades dos pontos focais nacionais e das partes interessadas nacionais em matéria de conduta empresarial responsável, da Declaração EMN e de outros instrumentos internacionais relevantes;
- Reforço de capacidades ou assistência técnica para a participação ativa dos pontos focais nacionais no processo de desenvolvimento e implementação de políticas nacionais relevantes, a fim de promover a coerência das políticas (por exemplo, para criar sinergias entre as suas ações e os processos relativos às empresas e aos direitos humanos);

- Metodologias para os pontos focais nacionais, a fim de facilitar os diálogos nacionais e entre os países de origem e de acolhimento, com base na abordagem da Declaração EMN;
- Elaboração de [resumos de políticas](#) e ferramentas de formação (tais como o [módulo de e-learning autoguiado: Empresas e Trabalho Digno – uma introdução à Declaração EMN](#));
- [Ferramenta de autoavaliação para empresas](#) com base na Declaração EMN;
- [Orientação](#) sobre como os trabalhadores e os sindicatos podem utilizar a Declaração EMN na prática;
- Revisão técnica de políticas e estratégias nacionais;
- Apoio à criação de grupos de trabalho, redes e plataformas de diálogo;
- Assistência no desenvolvimento de indicadores;
- Análise técnica de estudos sobre os desafios e oportunidades para a concretização do trabalho digno e o impacto das empresas multinacionais;
- Apoio à documentação de boas práticas
- Facilitação de intercâmbios entre pontos focais nacionais, incluindo diálogos entre o país de origem e o país de acolhimento, tal como descrito no n.º 12 da Declaração EMN e no seu anexo II.

Através dos seus próprios meios, bem como de projetos de cooperação para o desenvolvimento, a OIT apoia os seus constituintes na obtenção de uma melhor compreensão da Declaração EMN, para que possam fazer melhor uso deste instrumento. O Gabinete também presta apoio — na medida em que os recursos o permitam — à organização de atividades-chave — promoção e facilitação do diálogo — que estejam incluídas num plano de ação nacional ou roteiro adotado pelos pontos focais nacionais.

3. Sinergias com outros instrumentos internacionais

De que forma o trabalho dos pontos focais nacionais se relaciona com outros instrumentos internacionais que promovem a conduta empresarial responsável e os seus mecanismos de acompanhamento?

Três instrumentos principais tornaram-se os principais pontos de referência globais para a conduta empresarial responsável e definem como as empresas podem operar de forma responsável – evitando impactos negativos nas suas atividades e reforçando a

contribuição positiva para o desenvolvimento socioeconómico: a Declaração da OIT sobre as Empresas Multinacionais, **as Orientações da OCDE para as Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável (Orientações da OCDE para as Empresas Multinacionais)** e os **Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (Princípios Orientadores da ONU)**. Cada instrumento faz referência aos outros, reconhecendo simultaneamente o carácter único de cada um, a sua complementaridade e alinhamento na definição de papéis e responsabilidades entre governos e empresas. Assim, ao promover os princípios de um instrumento, os pontos focais podem também ajudar a fazer avançar os princípios refletidos nos outros.

Por exemplo:

- O Capítulo V sobre Emprego e Relações Laborais das Diretrizes da OCDE para as EMN está alinhado com as normas laborais da OIT e reflete disposições relevantes da Declaração da OIT sobre as EMN. O seu comentário remete para a Declaração da OIT sobre as EMN, indicando que esta pode ser útil para compreender as Diretrizes da OCDE para as EMN, na medida em que apresenta um maior grau de pormenor.
- A abordagem de devida diligência estabelecida nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, no âmbito do seu pilar «responsabilidade das empresas de respeitar os direitos humanos», foi incorporada em vários capítulos da revisão de 2011 das Orientações da OCDE para as EMN, alargando assim a abordagem de devida diligência a outras áreas das responsabilidades empresariais. Em 2017, a Declaração da OIT sobre as EMN foi substancialmente revista para incluir, entre outros, um novo n.º 10 que faz referência aos Princípios Orientadores da ONU e à devida diligência. Esse parágrafo fornece orientações adicionais às empresas sobre como avaliar os riscos em matéria de direitos humanos nas suas próprias operações e em resultado das suas relações comerciais: «(...) as empresas - incluindo as multinacionais - devem identificar e avaliar quaisquer impactos adversos reais ou potenciais sobre os direitos humanos com os quais possam estar envolvidos, quer através das suas próprias atividades, quer em resultado das suas relações empresariais. Este processo deverá envolver consultas significativas com os grupos suscetíveis de vir a ser afetados e outras partes interessadas relevantes, incluindo as organizações de trabalhadores, de acordo com a dimensão da empresa e a natureza e o contexto da atividade. Para alcançar o objetivo da Declaração sobre as empresas multinacionais, este processo deverá ter em conta o papel central da liberdade sindical e da negociação coletiva, bem como das relações laborais e do diálogo social enquanto processo em curso » (parágrafo 10 e).

Ao promover os princípios da Declaração EMN, os pontos focais nacionais contribuem para a promoção de uma conduta empresarial responsável, em conformidade com os principais instrumentos internacionais, e estão a fomentar uma melhor integração da dimensão laboral e de emprego da agenda da CEM.

Qual é a relação entre os pontos focais nacionais para a promoção da Declaração EMN e os Pontos de Contacto Nacionais (PCN) da OCDE para a Conduta Empresarial Responsável?

No que diz respeito à promoção da Declaração das EMN a nível nacional, o Anexo II afirma que *«Quando existem instrumentos e processos semelhantes em relação aos princípios desta Declaração, os governos são incentivados a facilitar o envolvimento dos parceiros sociais nos mesmos.»* Embora não seja explicitamente referido, entende-se frequentemente que tal processo ou ferramenta semelhante é levado a cabo pelos Pontos de Contacto Nacionais para a Conduta Empresarial Responsável (NCP para a RBC), estabelecidos em conformidade com as Orientações da OCDE para as Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável. A estrutura destes organismos, bem como o âmbito e a abrangência das suas atividades, também diferem de acordo com o contexto nacional.³

Todos os países que são membros da OCDE ou que aderem às Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais têm o dever de criar um NCP para a Conduta Empresarial Responsável. O mandato desses NCP é duplo: 1) promover as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável (que abrangem uma vasta gama de temas, desde os direitos humanos e o emprego até ao ambiente, à corrupção e à tributação), e 2) tratar de casos (referidos como «casos específicos») de incumprimento das Diretrizes por parte de uma empresa que opera num ou a partir de um país aderente, como mecanismo extrajudicial de resolução de queixas. Até à data, 52 governos criaram um PNC para a RBC.⁴

Os pontos focais nacionais nomeados por acordo tripartido no âmbito da Declaração EMN constituem uma manifestação do compromisso dos Estados-Membros da OIT em promover a aplicação da Declaração da OIT sobre as EMN e dos seus princípios a nível

³ Ver <https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/networks/national-contact-points/OECD-2024-Annual-Report-on-NCP-Activity.pdf>

⁴ – [Pontos de Contacto Nacionais para a Conduta Empresarial Responsável | OCDE](#) e o Relatório Anual de 2024 dos PCN [OECD-2024-Annual-Report-on-NCP-Activity.pdf](#)

nacional. Os pontos focais nacionais para a promoção da Declaração EMN comprometem-se a sensibilizar para os princípios da Declaração, organizando eventos de reforço de capacidades, bem como diálogos que reúnam governos, organizações de empregadores e de trabalhadores e empresas multinacionais, a fim de identificar oportunidades e desafios em matéria de trabalho digno e chegar a acordo sobre ações conjuntas para os enfrentar. Desempenham também um papel fundamental nos diálogos entre países de origem e de acolhimento, com vista a fomentar parcerias para promover o trabalho digno nas cadeias de abastecimento. Ao contrário dos PNC para a RBC, os Estados-Membros da OIT não têm a obrigação de nomear pontos focais nacionais, mas são encorajados a fazê-lo para reforçar a promoção da Declaração EMN a nível nacional.

Os PNC para a RBC e os pontos focais nacionais para a promoção da Declaração EMN trabalham em sinergia, tendo em conta as complementaridades dos instrumentos que sustentam os seus respetivos mandatos (conforme destacado nas perguntas e respostas acima).

Em quatro Estados-Membros da OIT — Argentina, Brasil, Peru e Portugal — o ponto focal nacional para a promoção da Declaração EMN opera separadamente ou em paralelo com o PNC para a RBC. São criados por diferentes ministérios (Ministério do Trabalho no caso do ponto focal nacional para a promoção da Declaração das EMN e Ministério da Economia no caso do PNC para a Conduta Empresarial Responsável) e centram-se em outras áreas de trabalho (promocional/orientada para o diálogo no caso do ponto focal nacional para a promoção da Declaração das EMN; tratamento de reclamações no caso do PNC para a Conduta Empresarial Responsável). É interessante notar que a Noruega alargou o mandato do seu Ponto de Contacto Nacional (PCN) para a Conduta Empresarial Responsável, estabelecido em conformidade com as Orientações da OCDE para as Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável, de modo a incluir também a promoção da Declaração das EMN.

Como podem os pontos focais nacionais contribuir para o Plano de Ação Nacional sobre Empresas e Direitos Humanos?

Os Planos de Ação Nacionais (PAN) sobre Empresas e Direitos Humanos (EDH) tornaram-se um meio importante para a implementação abrangente dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos a nível nacional. Podem ajudar a garantir que todos os atores governamentais trabalhem de forma coerente em políticas e outras medidas para reforçar a proteção e o respeito pelos direitos humanos nas operações empresariais e têm também servido como um mecanismo importante para os governos se envolverem no diálogo com as partes interessadas, incluindo empresas, parceiros sociais e a sociedade civil.

A OIT elaborou, em conjunto com o Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, uma [nota informativa](#) e materiais de formação⁵ que explicam a interligação entre as normas internacionais do trabalho, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e os PNA sobre Empresas e Direitos Humanos. Estes recursos destinam-se a governos, organizações patronais e sindicais, que desempenham um papel fundamental no desenvolvimento, adoção e implementação desses PNA para os ajudar a identificar sinergias e oportunidades para reforçar a dimensão laboral dos PNA sobre Empresas e Direitos Humanos. A nota e os materiais que a acompanham servem também de guia para os pontos focais nacionais para a promoção da Declaração EMN, no sentido de se envolverem no processo de desenvolvimento de um PNA, promovendo assim a coerência das políticas e assegurando sinergias entre os esforços para promover a Declaração da OIT sobre as EMN e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos a nível nacional.

Vários países fazem referência à Declaração EMN nos seus Planos de Ação Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos, incluindo a Argentina, a Bélgica, o Chile, a Colômbia, a Malásia, o Paquistão, a França, a Irlanda, o Japão, o Luxemburgo, a Malásia, os Países Baixos, o Paquistão, o Peru, a Eslovénia, a Coreia do Sul e os Estados Unidos.

Para mais informações:

www.ilo.org/mnedeclaration multi@ilo.org

⁵ Ver A Declaração das EMN e a agenda de Empresas e Direitos Humanos:

<https://www.ilo.org/resource/other/mne-declaration-and-business-and-human-rights-agenda>